

INSTRUÇÃO NORMATIVA – PROPEX – Nº 01/2020, de 25 de agosto de 2020

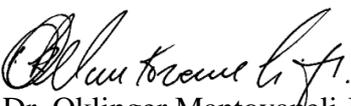
Estabelece sistemática de cobrança de mensalidades em disciplinas dos Programas de Pós-Graduação acadêmicos e profissionais da FURB, para alunos especiais.

Art. 1º. O Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura da Universidade Regional de Blumenau – FURB, no uso de suas atribuições legais estabelece a seguinte sistemática para cobrança de mensalidade em disciplinas cursadas por alunos especiais:

- I. A disciplina será precificada a partir da multiplicação do seu número de créditos pelo valor do crédito financeiro vigente, com seu resultado multiplicado por 6 (seis), considerando-se um semestre como fração temporal.
- II. A cobrança do valor da disciplina, oriundo do cálculo anterior, será realizada em até 4 parcelas.
- III. Para alunos regulares e adimplentes da graduação da FURB, que queiram cursar uma disciplina em algum PPG, a cobrança poderá ser realizada em até 6 (seis) parcelas.
- IV. Em caso de ingresso como aluno regular dos Programas de Pós-Graduação, as disciplinas cursadas como aluno especial poderão ser convalidadas de acordo com o regulamento do programa, tendo seu número de créditos já pagos, descontado do valor das mensalidades para alunos regulares.

Art. 2º Esta instrução normativa entra em vigor no ato de sua publicação.

Blumenau, 25 de agosto de 2020


Prof. Dr. Oklinger Mantovaneli Junior